



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

ATO TRT5 N° 0264/2012 *

NORMA REVOGADA

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT5 nº 56/2009, para o quinquênio 2010/2014, tendo dentre seus objetivos estratégicos a prolação de sentenças líquidas, ratificado pelas recomendações do TST para efetivação da execução - OF. TST GP 180/2012, com metas progressivas a serem atingidas pelas unidades judiciárias deste Tribunal;

CONSIDERANDO que o crescimento sistemático da prolação de sentenças líquidas, em consequência desse objetivo estratégico, resultará no aumento da demanda de cálculos na Segunda Instância, na mesma proporção, posto que a decisão de 2º Grau deve ser igualmente líquida,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o (~~Departamento de Apoio à Atividade de Cálculos — 2ª Instância~~) Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculos neste Regional, com o objetivo de proceder à retificação ou atualização dos cálculos integrantes das decisões líquidas, bem como proceder à liquidação de decisões de 2ª instância. (*Nomenclatura alterada pelo Ato nº 0184/2020*)

~~§ 1º O Departamento de que trata o caput deste artigo ficará subordinado à Secretaria-Geral da Presidência e contará com 7 (sete) calculistas, sendo 1 (um) Chefe de Departamento (FC 5), 6 (seis) Chefes de Seção de Cálculos (FC 4) e 2 (dois) estagiários de nível superior dos cursos de Administração e Contabilidade. (*Parágrafo alterado pelo Ato nº 0214/2021, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 04.10.2021, página 1*)~~

§ 1º O Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculo ficará subordinado à Secretaria-Geral Judiciária.

~~§ 2º O número de calculistas, ocupantes de função comissionada FC-4, será revisto anualmente, de acordo com a evolução da demanda pela realização de cálculos.~~

Firmado por assinatura digital em 06/05/2021 08:32 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANTONIO CEZAR DOS SANTOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121050602337443592.

Firmado por assinatura digital em 16/07/2020 16:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120071602287539870.

Firmado por assinatura digital em 10/07/2019 15:56 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119071002173240480.

Firmado por assinatura digital em 31/05/2012 16:36 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112053100754125579.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

(Parágrafo revogado pelo Ato nº 0214/2021, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 04.10.2021, página 1)

§ 3º Os calculistas que atualmente exercem suas funções junto às Turmas e à Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância passam a integrar o Departamento de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º O (~~Departamento de Apoio à Atividade de Cálculos — 2ª Instância~~) Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculos atenderá a todas as unidades judiciárias de 2ª Instância, com exceção do Juízo de Conciliação de 2ª Instância, que conta com calculistas no próprio quadro e possui especificidades diferenciadas de cálculo e acompanhamento. *(Nomenclatura alterada pelo Ato nº 0184/2020)*

Art. 3º Compete ao (~~Departamento de Apoio à Atividade de Cálculo~~) Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculos, além das atribuições citadas no artigo 1º deste Ato: *(Nomenclatura alterada pelo Ato nº 0184/2020)*

~~I – Elaborar os cálculos referentes a processos em trâmite na 2ª Instância, para liquidar, retificar ou atualizar valores, em decorrência das decisões proferidas. Os cálculos serão parte integrante do voto a ser discutido em sessão quando se tratar de Recurso Ordinário originário de sentença líquida ou de Agravo de Petição; *(Inciso alterado pelo Ato nº 0206/2013, Disponibilizado no DJe TRT5, em 09.04.2013, página 2)*~~

~~I – Elaborar os cálculos referentes a processos em trâmite na 2ª Instância, para liquidar, retificar ou atualizar valores. Os cálculos serão parte integrante do voto a ser discutido em sessão quando se tratar de Recurso Ordinário originário de sentença líquida ou de Agravo de Petição; *(Inciso alterado pelo Ato nº 0184/2020, Disponibilizado no DJe TRT5, em 01.07.2020, página 1)*~~

I - Elaborar os cálculos referentes a processos em trâmite na 2ª Instância, para retificar ou atualizar valores quando se tratar de Recurso Ordinário, Recurso Ordinário Sumaríssimo, originários de sentença líquida ou de Agravo de Petição, os quais devem ser parte integrante do voto a ser discutido em sessão;

II – Ficar disponível durante as realizações das sessões, caso seja necessário e possível a imediata alteração ou adequação de cálculos durante os julgamentos, desde que tenha sido objeto de análise anterior pela referida unidade;

II – Pesquisar legislação e informações que envolvam a atividade de elaboração de cálculos, mantendo arquivo atualizado;

Firmado por assinatura digital em 06/05/2021 08:32 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANTONIO CEZAR DOS SANTOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121050602337443592.

Firmado por assinatura digital em 16/07/2020 16:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120071602287539870.

Firmado por assinatura digital em 10/07/2019 15:56 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119071002173240480.

Firmado por assinatura digital em 31/05/2012 16:36 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112053100754125579.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

III - Participar, juntamente com as demais unidades envolvidas e com a Administração deste Tribunal, da definição de procedimentos e da padronização das rotinas relativas à atividade de cálculos;

IV – Gerenciar a publicação, a divulgação e a atualização das informações atinentes à atividade de cálculos bem como acompanhar as discussões e demandas apresentadas em espaço de que trata o artigo 6º deste Ato;

V - Promover encontros com os calculistas atuantes no Regional a fim de permitir a integração, bem como a padronização das rotinas de trabalho;

VI – Realizar reuniões com Assessores e Assistentes de Magistrados e demais chefes de unidades envolvidas para alinhar procedimentos e prestar esclarecimentos, sempre que se fizer necessário;

VII – Manter e publicar índices de atualização e correção mensais;

VIII - Manter e diligenciar a atualização das ferramentas padrão disponibilizadas pelo Tribunal, a exemplo da Planilha de Atualização de Cálculos - PAC, da Planilha de Liquidação de Sentença e da Planilha de Registro de Cartões de Ponto;

IX - Registrar o controle de produtividade dos calculistas vinculados à unidade, gerando e publicando relatório, conforme diretrizes estabelecidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

~~**Art. 4º** Os autos do processo em que há determinação de realização de cálculos devem ser remetidos ao Departamento, com minuta do voto ou documento contendo os parâmetros para a sua elaboração. *(Artigo alterado pelo Ato nº 0206/2013, disponibilizado no DJe TRT5 em 09.04.2013, página 2)*~~

~~**Art. 4º** Os autos do processo em que há necessidade de liquidação, retificação ou atualização de valores devem ser remetidos ao Núcleo, com minuta do voto ou documento contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos. *(Artigo alterado pelo Ato nº 0107/2016, disponibilizado no DJe TRT5 em 20.04.2016, página 1)*~~

~~**Art. 4º** Os autos do processo em que há necessidade de liquidação, retificação ou atualização de valores devem ser remetidos ao Núcleo, com minuta do voto ou documento contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos. *(Artigo alterado pelo Ato nº 0169/2019, disponibilizado no DJe TRT5 em 05.07.2019, páginas 2-3)*~~

Firmado por assinatura digital em 06/05/2021 08:32 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANTONIO CEZAR DOS SANTOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121050602337443592.

Firmado por assinatura digital em 16/07/2020 16:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120071602287539870.

Firmado por assinatura digital em 10/07/2019 15:56 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119071002173240480.

Firmado por assinatura digital em 31/05/2012 16:36 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112053100754125579.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Art. 4º Os autos do processo que necessitem de liquidação ou retificação de valores devem ser disponibilizados ao Núcleo, ao Calculista de 1º grau ou ao Auxiliar do Juízo (Perito) que atuou no processo.

§ 1º O voto ou os parâmetros para a realização dos cálculos também podem ser enviados, em arquivo PDF, por meio eletrônico oficial que identifique o remetente.

~~§ 2º A partir do recebimento dos autos, o Departamento de Apoio à Atividade de Cálculos terá um prazo de 08 (oito) dias para a realização dos cálculos. (Parágrafo alterado pelo Ato nº 0206/2013, disponibilizado no DJe TRT5 em 09.04.2013, página 2)~~

~~§ 2º A partir do recebimento dos autos, o Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculos terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para a realização dos cálculos. (Alterado pelo Ato nº 0107/2016, disponibilizado no DJe TRT5 em 20.04.2016, página 1)~~

~~§ 2º A partir do recebimento dos autos, o Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculos terá um prazo de 20 (vinte) dias úteis para a realização dos cálculos. (Parágrafo alterado pelo Ato nº 0169/2019, disponibilizado no DJe TRT5 em 05.07.2019, páginas 2-3)~~

§ 2º O prazo para elaboração dos cálculos no 1º grau de jurisdição será de 40 (quarenta) dias úteis, contados:

a) da data da inclusão da minuta de sentença líquida no SRC - Sistema de Remessa ao Calculista, pelo juiz, nos processos de conhecimento; e

b) da data de inclusão do documento/despacho que determina a remessa dos autos ao Calculista, nos processos de execução.

~~§ 3º O período em que o processo estiver à disposição do Departamento de Apoio à Atividade de Cálculos não será computado dentro do prazo regimental para o julgamento. (Parágrafo alterado pelo Ato nº 0169/2019, disponibilizado no DJe TRT5 em 05.07.2019, páginas 2-3)~~

§ 3º O prazo para elaboração dos cálculos no 2º grau de jurisdição será de 20 (vinte) dias úteis, a partir da disponibilização dos autos ao NAAC ou ao Auxiliar do Juízo (Perito).

~~§ 4º A análise do processo será feita pelo Magistrado e sua respectiva assessoria, competindo ao Departamento exclusivamente a realização dos cálculos. (Parágrafo alterado pelo Ato nº 0169/2019, disponibilizado no DJe TRT5 em 05.07.2019, páginas 2-3)~~

§ 4º O período em que os autos estiverem à disposição do NAAC, do Calculista de 1º grau ou aguardando a atuação do Auxiliar do Juízo (Perito) não será incluído no cômputo do prazo para julgamento do processo pelo magistrado.

Firmado por assinatura digital em 06/05/2021 08:32 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANTONIO CEZAR DOS SANTOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121050602337443592.

Firmado por assinatura digital em 16/07/2020 16:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120071602287539870.

Firmado por assinatura digital em 10/07/2019 15:56 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119071002173240480.

Firmado por assinatura digital em 31/05/2012 16:36 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112053100754125579.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

§ 5º A análise do processo será feita pelo magistrado e sua respectiva assessoria, competindo ao Núcleo exclusivamente a realização dos cálculos. *(Parágrafo acrescido pelo Ato nº 0169/2019, disponibilizado no DJe TRT5 em 05.07.2019, páginas 2-3)*

Art. 5º Nos casos em que o resultado do julgamento implicará em alteração dos cálculos que acompanham o voto do relator, cuja retificação não se possa realizar imediatamente, recomenda-se o adiamento deste, para cumprimento de diligência, tão somente para retificação dos cálculos, enviando os autos ao calculista com as diretrizes para alteração. O resultado será proclamado em sessão posterior.

Art. 6º Fica instituído espaço virtual deste Tribunal, com acesso via intranet ou internet, para divulgação de legislação, procedimentos, índices de atualização, produtividade e informações sobre a atividade de cálculos, bem como para a troca de experiências entre calculistas – “fórum de discussão” -, de forma a promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico-profissional, a ser gerenciado pelo (Departamento de Cálculos da 2ª Instância) Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculos. *(Nomenclatura alterada pelo Ato nº 0184/2020)*

Art 7º Determinar que as unidades judiciárias, por meio de suas seções de cálculos, disponibilizem os arquivos eletrônicos dos cálculos por elas elaborados, em diretório específico, tornando-os acessíveis às demais unidades competentes. *(Parágrafo acrescido pelo Ato nº 1029/2019, disponibilizado no DJe TRT5 em 10.10.2019, página 2)*

~~Parágrafo único. O Auxiliar do Juízo (perito) deverá fornecer ao Núcleo de Cálculos de 2ª Instância a planilha de cálculos no formato eletrônico editável, com a preservação de todas as fórmulas matemáticas utilizadas para a obtenção do resultado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do requerimento do Núcleo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. *(Parágrafo único revogado pelo Ato nº 0081/2021)*~~

§ 1º Os(as) peritos(as) contábeis deverão fornecer ao Núcleo de Cálculos de 2ª Instância o arquivo com extensão “.PJC” (arquivo exportado pelo PJe-Calc) do cálculo realizado.

~~§ 2º Quando solicitado pelo Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculo, as unidades judiciárias deverão disponibilizar, no prazo de 24 horas, os cálculos das partes, ou arquivos “.PJC” (arquivos exportados pelo PJe-Calc) correspondentes, quando for o caso. *(Parágrafo alterado Ato nº 0085/2021)*~~

§ 2º Quando solicitado pelo Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculo, as unidades judiciárias deverão disponibilizar, no prazo de 24 horas, os cálculos das partes,

Firmado por assinatura digital em 06/05/2021 08:32 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANTONIO CEZAR DOS SANTOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121050602337443592.

Firmado por assinatura digital em 16/07/2020 16:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120071602287539870.

Firmado por assinatura digital em 10/07/2019 15:56 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119071002173240480.

Firmado por assinatura digital em 31/05/2012 16:36 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112053100754125579.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

planilhas eletrônicas, se houver, ou arquivos “.PJC” (arquivos exportados pelo PJe-Calc) correspondentes, quando for o caso.

§ 3º O(A) Chefe do Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculo e quem o substituir terão perfis no PJe em todas as varas do trabalho para acessar os arquivos “.PJC” (arquivos exportados pelo PJe-Calc), no caso de não disponibilização pela unidade judiciária.

~~§ 4º Caso as unidades judiciárias não atendam ao disposto no § 2º deste artigo, o(a) Chefe do Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculo enviará informação, através de relatório mensal, com abertura de PROAD para a Corregedoria, indicando: unidades, números dos processos e datas das solicitações. (Parágrafo alterado Ato nº 0085/2021).~~

§ 4º Caso as unidades judiciárias não atendam ao disposto no § 2º deste artigo, o(a) Chefe do Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculo enviará informação, através de relatório mensal, com abertura de PROAD para a Secretaria-Geral Judiciária, indicando: unidades, números dos processos e datas das solicitações.

~~Art. 8º Fica instituída planilha padrão para liquidação de senten.~~

~~Art. 9º Fica instituída a Planilha de Atualização de Cálculos – PAC, disponível no Sistema de Acompanhamento e Movimentação de Processos – SAMP 1ª e 2ª Instâncias, como planilha de atualização Padrão do TRT 5ª Região. (Artigo revogado pelo Ato nº 0081/2021).~~

~~Art. 10 Fica instituído o Demonstrativo Final dos Cálculos da PAC como padrão obrigatório do Tribunal, cabendo aos calculistas alimentar as informações referentes a cada processo no SAMP. (Artigo revogado pelo Ato nº 0081/2021).~~

~~Parágrafo único: Os calculistas deverão adaptar o demonstrativo final de suas planilhas à PAC, procedendo conforme instruções nº PJ-SAOM-003/2012. (Parágrafo revogado pelo Ato nº 0081/2021).~~

Art. 11 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Salvador, 31 de maio de 2012.

(assinado digitalmente)

VÂNIA J. T. CHAVES

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT 5ª Região

Firmado por assinatura digital em 06/05/2021 08:32 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANTONIO CEZAR DOS SANTOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121050602337443592.
Firmado por assinatura digital em 16/07/2020 16:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120071602287539870.
Firmado por assinatura digital em 10/07/2019 15:56 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119071002173240480.
Firmado por assinatura digital em 31/05/2012 16:36 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112053100754125579.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Disponibilizado no DJe TRT5 em 31.05.2012, páginas 2-3, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 033/2007.

** O Ato nº 0206/2013, disponibilizado no DJe TRT5 em 09.04.2013, página 2, alterou os artigos 3º e 4º desta norma e retificou a redação a fim de que onde se leem os termos Departamento de Apoio à Atividade de Cálculos – 2ª Instância leia-se Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculos - 2ª Instância..*

*** O Ato nº 0107/2016, disponibilizado no DJe TRT5 em 20.04.2016, página 1, alterou o artigo 4º desta norma.*

**** O Ato nº 0169/2019, disponibilizado no DJe TRT5 em 05.07.2019, páginas 2-3, alterou o caput e os §2º, § 3º, §4º e acrescentou o parágrafo 5º ao artigo 4º deste Ato.*

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5

***** Alterada pelo Ato nº 1029/2019, disponibilizado no DJe TRT5 em 10.10.2019, página 2, que inseriu o parágrafo único ao art. 7º deste ato.*

****** Alterada pelo Ato nº 0184/2020, disponibilizado no DJe TRT5, em 01.07.2020, página 1, e disponibilizado em 02.07.2020, página 1, em razão de erro material, alterou a nomenclatura da unidade a fim de que onde se lê “Departamento de Apoio à Atividade de Cálculos”, leia-se “Núcleo de Apoio à Atividade de Cálculo”.*

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação – TRT5.

****** Alterada pelo Ato nº 0081/2021, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA em 23.04.2021, página 2.*

****** Alterada pelo Ato nº 0085/2021, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA em 27.04.2021, página 2.*

Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Legislação e Jurisprudência – Núcleo de Divulgação – TRT5

******Alterada pelo Ato nº 0214/2021, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 04.10.2021, página 1.*

****** Norma revogada pelo Ato nº 0686/2023, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 06.11.2023, páginas 5-6.*

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação – TRT5.

Firmado por assinatura digital em 06/05/2021 08:32 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANTONIO CEZAR DOS SANTOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121050602337443592.

Firmado por assinatura digital em 16/07/2020 16:59 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120071602287539870.

Firmado por assinatura digital em 10/07/2019 15:56 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119071002173240480.

Firmado por assinatura digital em 31/05/2012 16:36 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112053100754125579.